



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Outubro

Nº LXX

LEI MUNICIPAL Nº 315/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber 5 (cinco) terrenos em dações em pagamentos, para quitações das dívidas dos IPTU's dos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 do Loteamento Terra Nova, que especifica e dá outras providências.

GEORGE CIRO MONTEIRO FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso das atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Orgânica Municipal e o Código Civil, resolvo encaminhar para a Câmara Municipal de Vereadores, após os tramites legais, com a aprovação legislativa, sancionar a seguinte Lei, com seus respectivos dispositivos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento 5 (cinco) terrenos com valores individualizados de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para quitações das dívidas dos IPTU's dos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, com valores individualizados por ano em R\$ 20.263,09 (vinte mil, duzentos e sessenta e três reais e nove centavos), totalizando R\$ 101.315,45 (cento e um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) do Loteamento Terra Nova.

Art. 2º. As áreas identificadas como lotes urbanos, no Loteamento Terra Nova, do Município de Taperoá – PB, bairro Terra Nova, quadra D - 1, dividido em 5 (cinco) terrenos que serão dados em dações em pagamentos, com as seguintes especificações:

I - Matrícula nº 3.416, terreno – lote 01, quadra D-1, localizado na zona urbana do Município e comarca de Taperoá – PB, na Rua Projetada 15, loteamento Terra Nova, bairro Terra Nova, com área de cento e sessenta metros quadrados (160,00 m²);

II - Matrícula nº 3.417, terreno – lote 02, quadra D-1, localizado na zona urbana do Município e comarca de Taperoá – PB, na Rua Projetada 15, loteamento Terra Nova, bairro Terra Nova, com área de cento e sessenta metros quadrados (160,00 m²);

III - Matrícula nº 3.418, terreno – lote 03, quadra D-1, localizado na zona urbana do Município e comarca de Taperoá – PB, na Rua Projetada 15, loteamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Outubro

Nº LXX

Terra Nova, bairro Terra Nova, com área de cento e sessenta metros quadrados (160,00 m²);

IV - Matrícula nº 3.419, terreno – lote 04, quadra D-1, localizado na zona urbana do Município e comarca de Taperoá – PB, na Rua Projetada 15, loteamento Terra Nova, bairro Terra Nova, com área de cento e sessenta metros quadrados (160,00 m²);

V - Matrícula, nº 3.420, terreno – lote 05, quadra D-1, localizado na zona urbana do Município e comarca de Taperoá – PB, na Rua Projetada 15, loteamento Terra Nova, bairro Terra Nova, com área de cento e sessenta metros quadrados (160,00 m²).

Art. 3º. Os recebimentos em dações em pagamentos dos terrenos destinam-se a utilidade pública para construção de uma creche.

Art. 4º. As dações em pagamentos dos terrenos serão concretizadas mediante à transferência dos terrenos para o Município de Taperoá, e conseqüentemente a emissão de certidão negativa de débito para o devedor referente aos IPTU'S dos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 do Loteamento Terra Nova.

Art. 4º. As dações em pagamentos dos terrenos serão formalizadas por intermédios contratos de compra e venda, com a lavratura de escritura pública e posterior registro na matrícula no imóvel, transferindo a propriedade para o Município de Taperoá - PB.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 27 de outubro de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional